



“Dispõe sobre concessão de subvenção social a entidade sem fins lucrativos, à Fundação Pio XII, e dá outras providências”.

CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios financeiros, através de subvenção social, à entidade sem fins lucrativos, Fundação Pio XII, observando as normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, no valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) anualmente.

Parágrafo único - O valor da subvenção social previsto no *caput* deste artigo deverá ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), até o dia 10 de cada mês.

Art. 2º - Tem por objetivo a presente subvenção social, fomentar o custeio das despesas com Recursos Humanos dos Profissionais de Saúde que prestam serviços na Unidade de Amor de Nova Andradina- MS, no atendimento à Saúde da Mulher, serviço de referência para diagnóstico e tratamento de lesões precursoras do Câncer do colo do útero (SRC) e de Câncer de mama (SDM), nos termos do Plano de Trabalho.

Parágrafo único - É vedada a redistribuição, pela Fundação PIO XII, dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.

Art. 3º - Fica assegurada a concedente à prerrogativa de conservar a autoridade normativa o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução dos valores da respectiva subvenção social.

§ 1º - A Fundação PIO XII, receberá a primeira e segunda parcela conforme cronograma de desembolso do Convênio; a liberação da terceira parcela fica condicionada a apresentação de prestação de contas da primeira parcela, para liberação da quarta parcela deverá haver prestação de contas da segunda parcela e assim sucessivamente, a prestação de Contas Final é relativa a última parcela do Convênio.

§ 2º - A prestação de contas que trata o parágrafo anterior, será constituída com os seguintes documentos:

I – Ofício de Encaminhamento da Prestação de Contas – Anexo I;



GABINETE DO PREFEITO
Juntos, Construindo Um Novo Tempo!

II – Conciliação Bancária – Anexo II;

III – Demonstrativo Financeiro da Receita e da Despesa – Anexo III;

IV – Relação de Pagamentos – Anexo IV;

V – Extrato da conta bancária específica do período do recebimento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI - Cópia do Termo de convênio ou Termo simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

§ 3º - A prestação de contas de que trata o parágrafo anterior, deve ser feita na forma dos artigos 14 e 15, dos parágrafos 1º e 2º e seus incisos I e II da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul n.º 01/95, Seção IX da Prestação de Contas e Subvenções e Resolução n.º 054/2016; consoante a Seção I – Das Transferências Correntes - Das Subvenções Sociais, Art. 16 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão a dotação orçamentária: Funcional Programática: 1.04.01.08.244.0116.2.015 – Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO
Juntos, Construindo Um Novo Tempo!

ANEXO I
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS

N.º DO
CONVÊNIO

Ofício n.º

, de

de.

Prezado Senhor,

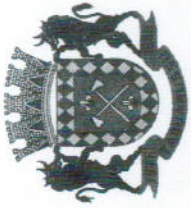
Encaminho à V. Sa., documentação da prestação de contas _____, composta dos documentos anexos, referentes ao convênio firmado entre o Município de Taquarussu e o (a) (Conveniente) _____ (CNPJ).

Coloco-me a disposição de V. Sa. para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

(nome do responsável legal)
PRESIDENTE DA _____

Exmo. Sr.
CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO
DD. Prefeito Municipal
Paço Municipal
Centro
Taquarussu/MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.



GABINETE

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!

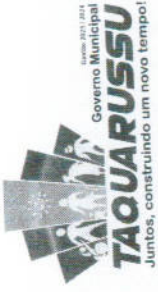
ANEXO II CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		N.º do Convênio	Prestação de Contas
CONVENIENTE:		CNPJ:	
MOVIMENTAÇÃO		N.º/Nome - Agência:	N.º da Conta:
Nome do Banco:	N.º do Banco:		VALOR EM R\$
Saldo conforme extrato bancário em / /			
Menos depósito não contabilizado:			
Mais depósito não acusado pelo banco:			
Menos documentos não compensados conforme relação abaixo:			
Saldo conciliado conforme controle do(a) Conveniente:			
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO COMPENSADOS			
Cheque / Outros	Data Emissão	Favorecidos	Valor em R\$
TOTAL			
ASSINATURAS			
Taquarussu-MS,	de	de 2.0.....	
Nome / Assinatura do Responsável pelo Preenchimento		Nome / Assinatura do Presidente do Conveniente	
NOTA: ANEXAR EXTRATOS BANCÁRIOS NO PERÍODO ABRANGIDO PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!



ANEXO III

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA RECEITA E DA DESPESA

Entidade:		
Convênio nº		
Período de vigência:		
DESCRIÇÃO	RECEITA	DESPESA
Recurso liberado pelo Executivo		
Recurso Contra Partida		
Rendimentos Aplicação		
Subtotal		
Saldo		
Total		

Taquarussu-MS, data : _____
Presidente da Entidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.



GABINETE

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!

ANEXO IV RELAÇÃO DE PAGAMENTOS		N.º do Convênio		Prestação de Contas			
CONVENIENTE:		Origem dos Recursos: CONCEDENTE - MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU- MS					
CNPJ:							
N.º de Ordem	Origem recursos	Credor	N.º Empenho (*)	Comprovante de Despesas		N.º Cheque ou Ordem Pagamento	Valor em RS
				Espécie	Data		
TOTAL							
ASSINATURAS							
Taquarussu-MS, de				de 2.0.....			
Responsável pelo Preenchimento				Nome / Assinatura do Presidente do Conveniente			

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSUDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022.

Despacho do Prefeito .

Processo Administrativo nº. 475/2022.

- 1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
- 2) ADJUDICO: Contratação De Empresa Especializada Em Serviço De Roçada Manual De Aceiros De Estradas Vicinais. Valor total de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
1	ROÇADA MANUAL DE ACEIROS DE ESTRADAS VICINAIS	50.000 MT LINEAR	0,30	15.000,00

Fonte: 2.035 - Manutenção do Fundersul. Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Favorecido: **ALEX JUNIOR EVANGELISTA XAVIER 04319008170**

Taquarussu/MS, 15 de junho de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

LEI MUNICIPAL N.º 576/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

“ Dispõe sobre concessão de subvenção social a entidade sem fins lucrativos, à Fundação Pio XII, e dá outras providências ”.

CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios financeiros, através de subvenção social, à entidade sem fins lucrativos, Fundação Pio XII, observando as normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, no valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) anualmente.

Parágrafo único - O valor da subvenção social previsto no *caput* deste artigo deverá ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), até o dia 10 de cada mês.

Art. 2º - Tem por objetivo a presente subvenção social, fomentar o custeio das despesas com Recursos Humanos dos Profissionais de Saúde que prestam serviços na Unidade de Amor de Nova Andradina- MS, no atendimento à Saúde da Mulher, serviço de referência para diagnóstico e tratamento de lesões precursoras do Câncer do colo do útero (SRC) e de Câncer de mama (SDM), nos termos do Plano de Trabalho.

Parágrafo único - É vedada a redistribuição, pela Fundação PIO XII, dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.

Art. 3º - Fica assegurada a concedente à prerrogativa de conservar a autoridade normativa o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução dos valores da respectiva subvenção social.

§ 1º - A Fundação PIO XII, receberá a primeira e segunda parcela conforme cronograma de desembolso do Convênio; a liberação da terceira parcela fica condicionada a apresentação de prestação de contas da primeira parcela, para liberação da quarta parcela deverá haver prestação de contas da segunda parcela e assim sucessivamente, a prestação de Contas Final é relativa a última parcela do Convênio.

§ 2º - A prestação de contas que trata o parágrafo anterior, será constituída com os seguintes documentos:

- I** - Ofício de Encaminhamento da Prestação de Contas - Anexo I;
- II** - Conciliação Bancária - Anexo II;
- III** - Demonstrativo Financeiro da Receita e da Despesa - Anexo III;
- IV** - Relação de Pagamentos - Anexo IV;

V - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI - Cópia do Termo de convênio ou Termo simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

§ 3º - A prestação de contas de que trata o parágrafo anterior, deve ser feita na forma dos artigos 14 e 15, dos parágrafos 1º e 2º e seus incisos I e II da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul n.º 01/95, Seção IX da Prestação de Contas e Subvenções e Resolução n.º 054/2016; consoante a Seção I - Das

Transferências Correntes - Das Subvenções Sociais, Art. 16 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão a dotação orçamentária: Funcional Programática: 1.04.01.08.244.0116.2.015 - Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Taquarussu - MS, aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista